

The my.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de (1) um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (a) (m/f)

ATA N.º 1

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro pelas onze horas e trinta minutos, nas instalações do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-367, em Viana do Castelo, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de (1) um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico(a), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por despacho do Presidente do IPVC de 03/06/2024, constituído por:

Presidente: Paula Cristina Ferreira da Silva – Administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1º Vogal efetivo: Mafalda Reis Lima Lopes Laranjo, Diretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2.º Vogal efetivo: Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

A presente sessão teve como objetivo deliberar sobre a especificação dos postos de trabalho, e respetivas competências técnicas exigíveis, bem como os critérios a utilizar na seleção dos candidatos.



John ref

1. Posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de Assistente Técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 2, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Pretende-se garantir a operacionalidade de infraestruturas, sistemas e equipamentos do IPVC/SAS/UO. Garantir a manutenção preventiva e curativa das máquinas, sistemas e equipamentos instalados nas escolas, nos SC e da Presidência, nas cantinas, bares, residências e restantes serviços dos SAS.

Concretizando-se, nomeadamente, nas seguintes funções: organizar a manutenção e reparação de edifícios e equipamentos; assegurar o cumprimento da legislação, planos aprovados, normas e especificações relativas à construção, preparação e segurança; planear métodos de instalação e verificar a instalação completa para segurança e controlo e experimentar sistemas ou equipamentos novos; colaborar na preparação de estimativas da quantidade e custos dos materiais e mão-de-obra para as intervenções a máquinas e equipamentos de acordo com as especificações; aquecimento, água quente, máquinas jardinagem, abastecimento de gás, sistemas de rega, iluminação exterior, Sistema automático do portão da escola, geradores, compressores, secadores de ar, sinalização, exaustões de laboratórios, equipamento de laboratórios; manutenção do sistema de abastecimento de água: tubagens e equipamentos; eletrificação, reestruturações elétricas e manutenção da iluminação de salas de aula, laboratórios, gabinetes, corredores e outras instalações que a requeiram; reestruturações de rede de salas de aula, gabinetes e outros; apoio ao auditório a nível som, imagem e projeções; apoio às salas de aulas, eventos e outros espaços, quando necessário; reparações de equipamentos utilizados nas salas de aula e outros espaços; apoio nas atividades de divulgação do IPVC; apoio quer a nível elétrico quer a nível de rede; apoio na rede de telefones; registo, tratamento e encerramento de anomalias de acordo com o SGQ Gestor institucional do processo AHS; gestão do processo burocrático inerente ao tratamento de orçamentos e propostas de



The wy.

contratação; gestão de stocks da eletricidade; carpintaria, pichelaria, pintura, fechaduras (reparação e substituição) e outras funções de apoio ao regular funcionamento da instituição. Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que lhe forem superiormente cometidas.

2. Critérios de seleção

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na aplicação das seguintes fórmulas:

CF = 60% PC + 40% EAC ou CF = 60% AC + 40% EAC em que:

CF = Classificação final;

PC = Provas de conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

2.1. A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso.

A classificação final da prova de conhecimentos resulta da aplicação da seguinte formula:

PC = 40% PC1 + 60% PC2

Em que,

PC = Prova de Conhecimentos:

PC1 = 1º parte da Prova de Conhecimentos;

PC2 = 2ª parte da Prova de Conhecimentos.

A 1.ª parte da prova incide sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na redação atual Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.º série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho.





- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual Bases do Financiamento do Ensino Superior;
- Despacho n.º 5792/2020, de 26 de maio Regulamento de organização do tempo de trabalho no Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual Código do Procedimento
 Administrativo;
- Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, na redação atual Orçamento do Estado para 2024;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual Lei Geral do Trabalho em Funções
 Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
- Norma EN ISO 9001: 2015 Sistema de Gestão da Qualidade

A 2.2 parte da prova incide sobre as seguintes temáticas:

- Notas Técnicas ANEPC, na sua versão atualizada (https://prociv.gov.pt/pt/segurancacontra-incendio/documentacao-tecnica/notas-tecnicas/);
- Regras Técnicas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, na sua versão atualizada (Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro);
- Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de
 Drenagem de Águas Residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto);
- Manual Técnico para a Avaliação do Desempenho Energético dos Edifícios (https://www.sce.pt/wp-content/uploads/2021/07/Manual-SCE.pdf).
- 2.2. Avaliação psicológica (AP) destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função. A avaliação psicológica é avaliada através da menção classificativa de Apto e Não Apto. Os candidatos Não Aptos não serão sujeitos ao método de seleção seguintes e excluídos do procedimento concursal.
- 2.3. Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas



The. ry

essenciais para o exercício da função, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

- **2.3.1.** Motivação e interesse pelo lugar correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo a concurso;
- **2.3.2.** Aprofundamento dos aspetos curriculares e conhecimentos verificar-se-ão os conhecimentos sobre procedimentos técnicos adequados ao conteúdo funcional, e abordados aspetos do curriculum vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho da função;
- **2.3.3.** Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal, fluência e postura;
- **2.3.4.** Conhecimento da função conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da área funcional onde a função será exercida, nomeadamente a disponibilidade dos lugares a concurso exigirem a flexibilidade de horários;
- **2.3.5.** Sentido de trabalho em equipa pretende-se medir o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho efetuado no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade dos candidatos trabalharem em grupo, e a perspetiva de relacionamento profissional do candidato;
- **2.3.6.** Capacidade de Iniciativa e autonomia pretende-se aferir do grau de autonomia e iniciativa do candidato para as funções requeridas, bem como no âmbito da estrutura em que vai ser inserido;
- **2.3.7.** Ética, e confidencialidade pretende-se avaliar o conhecimento, pensamento e a prática anterior do candidato relativamente aos comportamentos, à ética e à responsabilidade na confidencialidade dos processos em que estará envolvido;
- **2.3.8.** Organização e método de trabalho conhecer as capacidades de organização e de estruturação do trabalho, bem como as propostas do candidato para a especificidade da função;



The my.

2.3.9. Outros elementos – conhecer outras iniciativas da história do candidato, não integradas na área do concurso, mas relevantes para a sociedade;

Notas:

- (1) Cada um dos fatores é classificado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;
- (2) Por cada entrevista de avaliação de competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.
- (3) A entrevista de avaliação de competências será valorada através dos seguintes níveis classificativos:

Classificação da EAC

Classificação quantitativa	
4 valores	
8 valores	
12 valores	
16 valores	
20 valores	
	4 valores 8 valores 12 valores 16 valores

2.4. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:



The my-

Habilitações Académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e de acordo com a seguinte fórmula:

AC=25%*HA+35%*FP+40%*EP

2.4.1. Habilitações Académicas (HA)	2	.4.1.	Habilitações	Académicas	(HA)	1:
-------------------------------------	---	-------	--------------	-------------------	------	----

a)	Legalmente exigida (12º ano ou equivalente)	15 valores
b)	Acima da legalmente exigida	20 valores

2.4.2. FP = Formação Profissional: será considerada apenas a formação relevante para o exercício das funções a que se candidata (cursos, ações de formação, seminários, programas), tal como são definidas no ponto 1.

Ações de formação com duração de 7 a 21 horas – 1 valor;

Ações de formação com duração de 22 a 35 horas – 2 valores;

Ações de formação com duração de 36 a 70 horas – 3 valores;

Ações de formação com duração de 70 horas a 100 horas – 4 valores;

Ações de formação com duração superior a 100 horas - 5 valores;

Formação Pós-Graduada - 10 valores.

Notas/Observações:

- (1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 7 horas;
- (2) Só é contabilizada a formação realizada a partir de 1 de janeiro de 2019;
- (3) Em caso algum este fator poderá exceder 20 valores.
- 2.4.3. EP = Experiência Profissional nas funções a que se candidata, descrita no ponto 1.

Sem experiência – 0 valores;

Inferior a um ano -2 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 4 valores;



Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos — 6 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos — 10 valores;

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 7 anos — 14 valores;

Igual ou superior a 7 anos e inferior a 10 anos — 18 valores;

Igual ou superior a 10 anos — 20 valores;

Notas:

- (1) Só será considerado como tempo de experiência profissional nas funções a que se candidata aquele que se encontre devidamente comprovado;
- (2) Um valor por ano de experiência até ao máximo de 20 valores;
- (3) Só será considerado como tempo de experiência profissional nas funções a que se candidata aquele que se encontre devidamente comprovado.

3. Exclusão do procedimento concursal

O júri deliberou ainda que serão excluídos do procedimento concursal os candidatos:

- a) Que não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- b) Que no decurso da aplicação do método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) Que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- d) Que tenha obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica.

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente, Paula Cristina Ferreira da Silva Reservo do filos

O 1.º Vogal Efetivo, Mafalda Reis Lima Lopes Laranjo leafelelis lily

O 2.º Vogal Efetivo, Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva